

# Justiça Federal

## Digital

► **JFES na  
luta contra  
o *aedes  
aegypti***



**UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.**

Mobilize sua família e elimine a água parada.

344

## ► Cristiane Chmatalik no exercício da Direção do Foro

Por motivo de férias do diretor do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, juiz federal José Eduardo do Nascimento, assumiu a Direção do Foro (Dirfo) em exercício, nesta segunda-feira, 25, a vice-diretora, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik.

A magistrada responderá pela Dirfo até o dia 24 de maio, sem prejuízo de sua jurisdição no 2º Juizado Especial Federal de Vitória.

### Formação de Conciliadores e Mediadores

A juíza federal Cristiane Chmatalik é uma das instrutoras do Curso de Capacitação Básico para Formação de Conciliadores e Mediadores, iniciado nesta segunda na sede da Seccional.



## ► Justiça Federal promove dia “D” de combate ao mosquito *aedes aegypti*

A Justiça Federal do Espírito Santo promoveu, na terça-feira, 26, o dia “D” de combate ao mosquito *aedes aegypti*, causador da dengue, da febre chikungunya e do vírus zika. Neste dia foram vistoriados todos os prédios da Seccional capixaba localizados em Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares, Colatina e Serra.

Seguindo as instruções da cartilha disponível no site do Ministério da Saúde, foram vistoriados tonéis, caixas-d’água, calhas, lajes, lixeiras, banheiros (ralos e vasos sanitários), bandejas de ar-condicionado e geladeiras, além de locais com plantas como jardins e áreas internas.



## Colatina e São Mateus

De acordo com Marinaldo Barbosa, supervisor da Seção de Apoio Administrativo (Seadm) de Colatina, “realizamos um pequeno trabalho de conscientização entre os funcionários responsáveis pela limpeza e higienização nas nossas dependências. Afixamos os cartazes do Ministério da Saúde em vários ambientes, tais como: recepção, corredores e cozinhas; vistoriamos todos os ralos de todos os sanitários prevenindo ao não acúmulo de água e priorizando a utilização de água sanitária nos ralos”. Também foi realizada a limpeza dos reservatórios de água das geladeiras e a vistoria nos reservatórios de água do condomínio, ralos e calhas. Como consequência, o supervisor solicitou ajuste “na limpeza por parte do condomínio de áreas de difícil acesso tais como telhado e calhas (folhas secas)”.



Em São Mateus, a supervisora da Seadm-SM, Flávia Suely Lodi, informou que não foram identificados focos. “A servente banheirista tem o cuidado de fechar os ralos de banheiros e jogar sempre cloro”, evitando assim o aparecimento do mosquito *aedes aegypti*.

## Cachoeiro de Itapemirim

A equipe da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim considerou que o dia “D” foi “um sucesso”. “Verificamos todo o prédio, desde o terraço até o porão. O que encontramos de efetivo foram as bandejas de evaporação, que ficam atrás da geladeira, que estavam com água acumulada. Elas serão verificadas diariamente. Encontramos também outro ponto da área externa em que havia alguma água empoçada. Esse local, que já é limpo semanalmente, terá sua limpeza reforçada, para duas vezes por mês. O material informativo para a equipe e todos se mostram motivados, trocando experiências e relatando as medidas preventivas tanto aqui na Justiça quanto em suas casas”, concluiu o agente de serviço, de se- Herzog, da Seadm-CI.



## Sede atual e obra da nova sede foram vistoriadas na Serra

A Subseção Judiciária de Serra participou ativamente do dia “D” de combate ao mosquito *aedes aegypti*. Durante o expediente, servidores da área administrativa e funcionários terceirizados fizeram uma vistoria geral no prédio para eliminação de possíveis focos de proliferação do mosquito. “Aqui, as ações de prevenção já fazem parte da nossa rotina. Semanalmente verificamos calhas, plantas e outros locais de risco; os terceirizados ficam de olho em qualquer lixo jogado pela vizinhança, sabem da importância da participação ativa de todos e dizem que já incorporaram as medidas nas suas residências. Agora escolhemos a terça-feira para ser o nosso dia D”, afirmou a supervisora da Seadm-SE, Claudia Pedrinha Padua, que coordenou os trabalhos na Serra.

A equipe do Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS) visitou, no dia 25, a obra da nova sede da Vara Federal de Serra. Em fase de conclusão, foram identificados alguns locais para possíveis focos, como caçamba de entulho, tonéis com água, latas de tinta fora de uso e alguns copos descartáveis na área. As orientações da cartilha do Ministério da Saúde e da videoconferência realizada no dia 19/4 foram passadas para a técnica de segurança Vanessa Vasconcelos e para o técnico de edificações Dilomar Ferreira Alves.

Ambos asseguraram que já fazem um controle desses locais e cobram a retirada dos entulhos e do lixo acumulado diariamente. Também é preocupação dos técnicos a visita semanal a uma área de preservação ambiental, situada aos fundos da nova sede, com limpeza de folhas caídas das árvores. Os cartazes com as orientações do Ministério da Saúde foram afixados em locais visíveis aos funcionários e haverá reforço da necessidade de conscientização de todos nas reuniões que são promovidas às quintas-feiras. Atualmente há cerca de 45 pessoas trabalhando na obra.



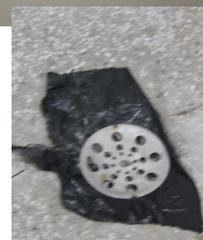
## Vitória e Linhares

Em Vitória, foram vistoriados os prédios sede e da Cidade Alta, que passa por obras. Segundo o supervisor da Seção de Serviços Gerais (Seseg/NOM), Isaías Luis de Souza, que gerencia o contrato dos funcionários da Conserma, empresa responsável pela limpeza dos dois prédios, os locais mais críticos já identificados são as garagens, os jardins, os terraços e as calhas, mas eles estão em alerta, recebendo, inclusive, a visita constante de agentes de saúde da Prefeitura de Vitória.

Algumas iniciativas recomendadas na cartilha do Ministério da Saúde, como o fechamento de ralos e de vasos sanitários que não estão sendo utilizados, por exemplo, já estão sendo realizadas, bem como o cuidado com a guarda de vasos de plantas vazias e a colocação de pratinhos sob as plantas apenas quando elas são deslocadas para o interior do prédio. Para essas plantas está sendo utilizado um gotejador. Esse equipamento permite a regulação do fluxo de água, evitando assim seu desperdício ou acúmulo.

Linhares, que dispõe de uma área externa bem reduzida, também participou do dia “D”, com a verificação de ralos e limpeza da marquise, além da distribuição de cartazes em locais de circulação de servidores e usuários externos. A ação contou com a coordenação da Seadm-LI.

As vistorias semanais serão mantidas na JFES.



## Ações começaram com matérias e cartazes

As ações de combate ao mosquito começaram no início de março, com a afixação de cartazes do Ministério da Saúde alertando sobre o tema em elevadores e nas áreas de maior circulação de público, como de atendimento aos Juizados Especiais Federais e de perícia, além da colocação de banner na Intranet e publicação de matérias nos informativos 'Mural', 'JF Digital' e nos links de 'Notícias' da Intranet e da Internet.

No dia 19/4, a JFES participou de videoconferência com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, onde foi realizada a palestra sobre Prevenção e Controle do Mosquito Aedes, com os agentes de vigilância em saúde da Prefeitura do Rio de Janeiro, Débora Rocha e João Carlos Francisco.

Através da palestra, foi possível esclarecer diversas dúvidas acerca do assunto, possibilitando uma maior compreensão do público sobre as ações preventivas, além de constatar a dificuldade que um agente de vigilância tem no combate ao mosquito quando não há conscientização da população.

Na ocasião, participaram da palestra servidores e funcionários das empresas terceirizadas, responsáveis pela manutenção predial e pela limpeza das áreas interna e externa da JFES, em Vitória, São Mateus e Serra.



### Palestra (videoconferência)

**Prevenção e controle de mosquitos Aedes, transmissores da Dengue, da Febre Chikungunya e Zika vírus**  
Dia 19/04, às 15 horas.  
Local: Auditório (entradas 3 e 4).  
A palestra será proferida por Cláudio Souza - Educador em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde da PMRJ.

### Dia "D"

Dia 20/04 a SJES fará o dia "D" contra o mosquito Aedes aegypti. Haverá, em todas as seções, uma obra da nova sede do Juizado.



O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal, em Vitória/ES, e a Justiça Federal do Espírito Santo, convidam

# EXPOSIÇÃO

---

## RUY CESAR BABU

### Visitação

---

04 MAIO A 17 JUNHO DE 2016  
De segunda a sexta, das 12h às 17h

### Local

---

Justiça Federal do Espírito Santo  
Av. Mascarenhas de Moraes, 1877  
Informações: [nccjf@jfes.jus.br](mailto:nccjf@jfes.jus.br)



JUSTIÇA FEDERAL



CENTRO CULTURAL  
D  
JUSTIÇA  
FEDERAL  
NÚCLEO VITÓRIA/ES

# NOTÍCIAS DO CJF

## ▶ TRF2 condena INSS a indenizar aposentado que ficou sem pagamento por dois meses\*

A 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) confirmou a decisão de 1ª instância que condenou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ao pagamento de danos morais e materiais a um aposentado que ficou dois meses sem receber o benefício, por erro da autarquia.

Tudo começou quando J.B. ficou sem pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2013 por falha na prestação do serviço pelo INSS, que transferiu seu benefício, de forma indevida, para outro banco, obrigando o autor a procurar a Justiça Federal a fim de ser indenizado.

Diante do êxito do aposentado em primeira instância, o INSS apelou ao TRF2, sustentando a inexistência de danos morais, uma vez que não teria havido ofensa à honra de J.B. Afinal, segundo o INSS, as providências necessárias foram adotadas para retornar o pagamento à titularidade do autor. Afirmou, ainda, a defesa do órgão que não ficou comprovado que houve sofrimento ou abalo emocional.

Entretanto, para o desembargador federal Aluisio de Castro Mendes, relator do processo no TRF2, não se pode atribuir a mero aborrecimento do cotidiano, o dano sofrido por J.B. “Ele se viu privado por dois meses, de forma indevida, do seu benefício de aposentadoria, fato que diminuiu suas possibilidades financeiras no que diz respeito a seus gastos corriqueiros. A angústia sofrida por quem assiste a supressão indevida de seus vencimentos não pode ser tratada como mero dissabor do dia a dia”, ressaltou o magistrado.

O relator explicou também que foram cumpridos todos os requisitos para que a responsabilização do INSS seja mantida. “Restaram comprovados nos autos: a conduta – ante a negligência do INSS, que transferiu indevidamente o benefício do apelado para outro banco, o dano – em razão do não recebimento pelo apelado de sua aposentadoria por dois meses, e o nexo de causalidade – tendo em vista que o dano só ocorreu em virtude da conduta negligente do INSS que, conforme visto, falhou na prestação do serviço”, pontuou Aluisio Mendes.

Ainda segundo o magistrado, o valor de R\$ 3.000,00 arbitrado a título de danos morais em primeiro grau, e agora confirmado, efetivamente concilia a pretensão compensatória, pedagógica e punitiva da indenização do dano moral com o princípio da vedação do enriquecimento sem causa, além de estar em consonância com os parâmetros recentes em casos semelhantes.

Dessa forma, foi reafirmada a condenação do INSS ao pagamento ao aposentado de R\$ 5.909,08 por danos materiais, e de danos morais no valor de R\$ 3.000,00. O único reparo feito à sentença foi com relação aos juros de mora e à atualização monetária que, pelo acórdão do TRF2, devem observar os índices oficiais de remuneração básica e os juros aplicados aos depósitos em caderneta de poupança na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/09. Proc.: 0032673-23.2013.4.02.5101. \*Fonte: Acoi/TRF2



## ▶ TRF2 garante isenção de IRPF a portadora assintomática de câncer\*

Termina nesta sexta-feira (29 de abril), o prazo para entrega da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Trata-se de um tributo federal que incide sobre o rendimento de quem tenha obtido um ganho acima de determinado valor. As exceções estão previstas no artigo 6º da Lei 7.713/88, que lista em que situações rendimentos recebidos por determinadas pessoas ficam isentos. A norma nem sempre é respeitada, obrigando as pessoas a buscarem a Justiça Federal (JF) para garantirem seu direito.

Foi o que aconteceu com M.C.S.M. Em 2008, ela foi diagnosticada como portadora de neoplasia maligna (câncer de mama) e submetida à mastectomia (procedimento de retirada dos seios), obtendo, naquela ocasião, a concessão do benefício fiscal de isenção do IRPF. No entanto, em julho de 2013, foi informada pela Secretaria de Receita Federal (SRF) que os descontos seriam restabelecidos, uma vez que haviam transcorrido cinco anos do diagnóstico da doença.

Inconformada, a aposentada buscou a JF. Em 1ª Instância, a sentença determinou que a Fazenda Nacional suspendesse os descontos sobre os proventos de aposentadoria da autora e que restituísse os valores recolhidos de julho de 2013 a novembro de 2014.

Foi a vez da União recorrer ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), alegando que laudo oficial atestou que “a autora não padece mais de enfermidade passível de isenção, pois embora tenha sido portadora de neoplasia maligna, atualmente não possui recidivas da doença e nem metástase”. Ainda no recurso, a União afirma que, para manter a isenção concedida, caberia à autora comprovar que ainda possui neoplasia maligna.

No julgamento do recurso no TRF2, o relator do processo, desembargador federal Ferreira Neves, considerou que a sentença deve ser mantida porque se encontra de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que, no caso do câncer, “para que o contribuinte faça jus à isenção prevista no artigo 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/88, não é necessário que apresente sinais de persistência ou recidiva da doença, pois a finalidade do benefício é diminuir os sacrifícios físicos e psicológicos decorrentes da enfermidade, aliviando os encargos financeiros relativos ao acompanhamento médico e medicações ministradas”.

“Assim, faz jus a apelada à isenção tributária em questão, eis que, conforme jurisprudência do E. STJ, o intuito é de também desonerar a renda dos portadores assintomáticos dessa doença, alcançando-se, assim, o princípio da dignidade humana, tendo em vista a gravidade da moléstia de que foram acometidos”, concluiu o magistrado.

Proc.: 0133332-03.2014.4.02.5102

\*Fonte: Acoi/TRF2



# Receita Federal

# NOTÍCIAS DA TNU

## ▶ TNU lança livro gratuito com súmulas comentadas\*

A obra Comentários às Súmulas da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais está disponível para acesso.

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) lançou, na sessão plenária de 14 de abril, o primeiro exemplar das 83 Súmulas da TNU comentadas. O nome da obra é Comentários às Súmulas da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. O corregedor-geral da Justiça Federal e presidente do Colegiado, ministro Og Fernandes, apresentou a publicação aos presentes e ressaltou que a realização do trabalho inédito foi possível graças à ajuda dos juízes federais que integraram e integram a TNU e os juizados especiais federais brasileiros.

Segundo o ministro Og Fernandes, o objetivo da obra é compartilhar as visões e experiências alcançadas por magistrados em demandas frequentes no âmbito dos juizados especiais federais. “Trata-se, portanto, de verdadeiros ensaios sobre o patrimônio hermenêutico consolidado pela TNU, os quais vêm à luz possibilitando também maior divulgação e abrangência de precedentes aplicáveis aos processos de competência da justiça especializada”, disse ele.

O livro começou a ser escrito em novembro de 2015 e em menos de seis meses foi concluído. “Esse era um trabalho muito importante, mas que ainda faltava ser feito. Por isso, agradeço o empenho de cada um dos juízes que com esforço enorme e tempo recorde participaram dessa obra. Estou muito satisfeito com o desempenho de cada um”, falou Og Fernandes.

Como forma de agradecimento, Fernandes encaminhou aos presidentes de cada Tribunal Regional Federal (TRF) uma carta de agradecimento e de elogio para que conste no assentamento de cada juiz que atuou no projeto. “É importante reconhecer o mérito de cada um de vocês. Sinto-me muito agradecido por tudo”, disse.

O ministro agradeceu ainda o trabalho do Centro de Estudos Judiciários, que fez a diagramação e posterior impressão dos livros. \*Fonte: CJF.

## ▶ TNU fixa tese de que a presunção de miserabilidade é relativa\*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), por unanimidade, firmou a tese de que a renda mensal per capita de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo não gera uma presunção absoluta de pobreza para quem pleiteia benefício assistencial. Durante a sessão plenária do dia 14 de abril, o Colegiado fixou que outros elementos podem afastar a presunção de miserabilidade.

Devido à quantidade de processos que tratavam da mesma matéria e pela divergência jurisprudencial acerca do tema, o presidente da Turma, ministro Og Fernandes, havia determinado a afetação do tema como representativo de controvérsia, e, no mesmo sentido, sobrestou os demais processos com o fundamento na mesma questão de direito, para que a tese a ser firmada fosse aplicada a todos.

No caso concreto, o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) recorreu à Turma Nacional de Uniformização (TNU) em um incidente nacional de uniformização contra decisão de Turma Recursal do Paraná, que determinou a concessão de benefício assistencial previdenciário a uma senhora que não possuía renda própria, mas que recebia auxílio financeiro dos filhos. O INSS apontou à TNU decisões divergentes da Turma Recursal de Pernambuco e da Primeira Turma Recursal de Santa Catarina.

Responsável por relatar o processo na TNU, o juiz federal Daniel Machado da Rocha afirmou que em face da mudança da competência no STJ, para apreciar os recursos em matéria de previdência e assistência social, bem como a luz do que foi decidido pelo STF na Reclamação 4374, haveria espaço para uma nova reflexão sobre o tema.

O relator afirmou que tem se admitido a concessão do benefício em situações nas quais a renda supera o limite de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo, e do mesmo modo, “parece razoável também negá-lo, ainda que a renda comprovada seja inferior ao indicado limite, quando presentes elementos fáticos que demonstram a inexistência de necessidade premente de sua concessão”, acrescentou. Para Daniel Machado da Rocha, não se pode perder de vista que a assistência social tem “papel supletivo”, devendo ser alcançada quando o amparo familiar não é suficiente para evitar que o indivíduo acabe sendo lançado em uma situação extrema de vulnerabilidade social e econômica. “Por isso, embora a renda situada no limite de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo per capita seja um forte indicativo, constituindo sim uma presunção da necessidade de concessão da prestação, está presunção não pode ser considerada absoluta”.

Considerou o relator que, sendo a miserabilidade no seu contexto global, o elemento relevante para a concessão do benefício, a renda gera em favor dos cidadãos uma presunção do atendimento do requisito legal, mas que pode ser afastada quando o conjunto probatório, examinado globalmente, demonstra que existe renda não declarada, ou que o requerente do benefício tem as suas necessidades amparadas adequadamente pela sua família. Em suma, o juiz federal entendeu que a presunção absoluta não é compatível com a exigência de avaliação de todo o contexto probatório.

Diante do exposto, o magistrado concluiu pelo conhecimento do incidente nacional de uniformização de jurisprudência formulado pelo INSS e por seu parcial provimento para que: “(a) nos termos da Questão de Ordem n.º 020 desta TNU, os autos retornem à Turma Recursal de Origem para adequação do julgado ao seguinte entendimento: de que a renda mensal per capita de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo (art. 20, § 3º, da Lei n.º 8.742/1993) não é o único critério para aferir a miserabilidade de quem pleiteia benefício assistencial, podendo esta ser constatada por outros meios de prova constantes dos autos; e (b) em caso de procedência do pedido principal da ação (concessão de benefício assistencial), os consectários legais sigam o disposto no Novo Manual de Cálculos da Justiça Federal (Resolução CJF n.º 267 / 2013)”. Processo nº 5000493-92.2014.4.04.7002. \*Fonte: CJF

# NOTÍCIAS DO CJF

---

## ▶ CJF libera R\$ 772 milhões em RPVs\*

O Conselho da Justiça Federal (CJF) liberou aos tribunais regionais federais (TRFs) os limites financeiros de R\$ 772.677.728,59 relativos às requisições de pequeno valor (RPVs) atuadas em março de 2016, para um total de 89.220 ações, com 100.459 pessoas beneficiadas.

Do total geral, R\$ 613.106.036,75 correspondem a matérias previdenciárias e assistenciais – revisões de aposentadorias, pensões e outros benefícios, que somam 53.840 ações, com 60.544 pessoas beneficiadas.

O Conselho esclarece ainda que cabe aos TRFs, segundo cronogramas próprios, o depósito dos recursos financeiros liberados. Com relação ao dia em que as contas serão efetivamente liberadas para saque, esta informação deve ser buscada na consulta processual do portal do tribunal regional federal responsável.

### RPVs em cada região da Justiça Federal

---

#### TRF da 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO, AP):

Geral: R\$ 220.109.669,80;

Previdenciárias/Assistenciais: R\$ 180.320.379,25 (11.205 ações, com 12.319 pessoas beneficiadas);

#### TRF da 2ª Região (RJ e ES):

Geral: R\$ 74.014.806,00;

Previdenciárias/Assistenciais: R\$ 44.839.345,77 (2.887 ações, com 2.887 pessoas beneficiadas);

#### TRF da 3ª Região (SP e MS):

Geral: R\$ 177.513.295,31;

Previdenciárias/Assistenciais: R\$ 149.766.305,83 (9.107 ações, com 10.205 pessoas beneficiadas);

#### TRF da 4ª Região (RS, PR e SC):

Geral: R\$ 210.459.402,12;

Previdenciárias/Assistenciais: R\$ 172.426.239,32 (21.381 ações, com 23.496 pessoas beneficiadas);

#### TRF da 5ª Região (PE, CE, AL, SE, RN e PB):

Geral: R\$ 90.580.555,36;

Previdenciárias/Assistenciais: R\$ 65.753.766,58 (9.260 ações, com 11.637 pessoas beneficiadas).

\*Fonte: CJF

Informativo produzido pelo:  
Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)  
Justiça Federal do Espírito Santo

---

Contatos:  
Telefone: (27) 3183-5109  
E-mail: [ncs@jfes.jus.br](mailto:ncs@jfes.jus.br)  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)

---

Projeto Gráfico  
Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

Impressão  
CPGRAF

